



UNIVERSIDADE
PORTUCALENSE

Normas Regulamentares

2.º Ciclo de Estudos

em

Ciência Jurídica Forense

RE.GE.101.3

Anúncio 161/2018 de 24/09/2018, publicado no DR. n.º 184, 2.ª série

Aprovadas no Conselho Científico de 2015/10/28

Alteração aprovada no Conselho Científico de 2018/10/31

Alterações aprovadas no Conselho Científico de 2019/02/27

Alterações aprovadas no Conselho Científico de 2020/10/28

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

O presente Regulamento, aplicável ao 2.º ciclo de estudos em Ciência Jurídica Forense do Departamento de Direito da UPT, destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no D.L. nº 74/2006 de 24 de março alterado pelo Decreto-Lei nº 65/2018 de 16-08-2018. ¹

São de aplicação supletiva, de acordo com a natureza dos casos omissos, os seguintes Regulamentos em vigor na Universidade Portucalense (UPT):

O Regulamento Pedagógico;

O Regulamento Administrativo;

O Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre.

Artigo 2.º

Designação do curso

O Ciclo de Estudos, designado por Mestrado em Ciência Jurídica Forense, foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, objeto de registo pela DGES em 13.08.2015, com o nº R/A-Cr184/2015 e publicado pelo Anúncio nº 18/2016 de 20/01/16, publicado no D.R. nº 13, 2ª Série, páginas 2241 e 2242, alterado pelo Anúncio 161/2018 de 24/09/2018, publicado no DR. n.º 184, 2.ª série, página 26030.²

Artigo 3.º

Atribuição do grau de mestre

O grau de mestre em Direito pela UPT é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação ou do trabalho de projeto, tenham obtido 120 ECTS.

¹ Alterado no CC de 27 de fevereiro de 2019

² Alterado no CC de 27 de fevereiro de 2019

Artigo 4.º

Condições específicas de ingresso

- a) Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:
- b) Titulares do grau de licenciado em Direito e áreas afins;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, em Direito e áreas afins, que o Conselho Científico reconheça satisfazer os objetivos do grau de licenciado;
- d) Candidatos detentores de um currículo académico, científico ou profissional que o Conselho Científico reconheça atestar capacidade para realização deste ciclo de estudos.

Artigo 5.º

CrITÉrios de SÉriação ³

1. Os candidatos ao acesso ao 2.º ciclo de estudos em Ciência Jurídica Forense são seriados com base na valorização de mérito resultante da média ponderada, conforme tabela que consta do Anexo II, da avaliação em três grandes critérios⁴:
 - a) Habilitações académicas (HA);
 - b) Produção científica (PC);
 - c) Experiência profissional (EP).

Artigo 6.º

Condições de funcionamento

1. A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um professor doutorado na área científica predominante do ciclo de estudos, ou em área afim, que se encontre em regime de tempo integral;⁵
2. O Coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo, pelo Reitor, sob proposta da Direção do Departamento que ministra o curso e ouvido o Conselho Científico. ⁶

³ Alterado no CC de 27 de fevereiro de 2019

⁴ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

⁵ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

⁶ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

3. A frequência das aulas constitui um direito e um dever para os estudantes podendo ser obrigatória quando tal for previsto no método de avaliação definido na Ficha de Unidade Curricular e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico.

4. No quadro da legislação geral do Ensino Superior, as unidades curriculares são ministradas de forma presencial, podendo, no entanto, face a legislação específica que o permita, realizarem-se a distância ou seguindo modelo de aprendizagem híbrido.⁷

5. Os períodos letivos, os períodos de avaliação e as férias são definidos no início de cada ano letivo.

6. A calendarização das provas de avaliação deve ser fixada pelos serviços académicos no prazo máximo de um mês e 15 dias consecutivos após o início da atividade letiva.

Artigo 7.º

Objetivos gerais do ciclo de estudos

O 2º ciclo de estudos em Ciência Jurídica Forense visa:

1. Implementar a especialização profissional para a atuação profissional na vida dos tribunais;
2. Habilitar o estudante com os instrumentos necessários à aplicação prática do Direito, cuja componente teórica foi ministrada na Licenciatura, coadjuvada com a dinâmica da tramitação processual;
3. Adquirir conhecimentos sobre o dano corporal (Traumatologia Forense);
4. Desenvolver as competências de análise, crítica e avaliação das conceções de “justiça” subjacentes às práticas, aos discursos e às instituições político-sociais e forenses que regulam as interações na sociedade contemporânea.

⁷ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

Artigo 8.º

Objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos

São objetivos de aprendizagem do 2.º Ciclo de estudos em Ciência Jurídica Forense:

1. Adquirir um conhecimento pormenorizado sobre os grandes temas em que a que a conflitualidade do direito se manifesta;
2. Desenvolver os mecanismos existentes para resolver os diferendos;
3. Analisar as tendências de julgamento das instâncias nas diferentes temáticas;
4. Conhecer qual a doutrina mais influente na formação do juízo judicial;
5. Saber quais os sectores que acusam alguma forma de inadequação das leis e da doutrina e quais os caminhos criados pelos tribunais para suprir eventuais deficiências das regras formais;
6. Compreender e orientar os cidadãos que procuram um advogado; ou para intervir profissionalmente como magistrado do ministério público ou como julgador;
7. Dinamizar a competência técnica de todos os profissionais do foro.

Artigo 9.º

Estrutura curricular e plano de estudos⁸

O ciclo de estudos integra um Curso de Mestrado, composto por um conjunto organizado de unidades curriculares obrigatórias, a que corresponde 60 créditos, e uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto original e especialmente realizado para este fim, a que correspondem outros 60 créditos, nos termos do plano de estudos, definido no Anexo I.

⁸ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

Artigo 10.º

Processo de creditação⁹

O processo de creditação segue o disposto no Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT.

Artigo 11.º

Regime de avaliação de conhecimentos

1. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Portucalense.
2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha.

Artigo 12.º

Regime de precedências¹⁰

1. O estudante pode inscrever-se na UC Dissertação ou Trabalho de projeto desde que tenha concluído, com aproveitamento, as unidades curriculares do respetivo curso de mestrado, ressalvado o disposto no número seguinte.
2. A unidade curricular Dissertação ou Trabalho de projeto poderá ser iniciada desde que o estudante não tenha em atraso mais do que uma unidade curricular do conjunto que integra o respetivo curso de mestrado.

Artigo 13.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.

⁹ Alterado no CC de 27 de fevereiro de 2019

¹⁰ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

2. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador-estudante, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 100 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.¹¹

Artigo 14.º

Processo de calculo da classificação final

1. A classificação final de um estudante corresponde à média pesada das classificações obtidas nas várias unidades curriculares, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.
2. A classificação final do estudante é expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20.
3. Aos alunos aprovados são associadas às classificações finais as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente.

Artigo 15.⁰¹²

Escolha do tema da dissertação

A escolha do tema da dissertação de Mestrado carece da aprovação formal por parte da Direção do Departamento de Direito, ouvido o Coordenador do ciclo de estudos, devendo enquadrar-se nas linhas e interesses de investigação do IJP – Instituto Jurídico Portucalense.

Artigo 16.º

Processo de nomeação do orientador e regras a observar na orientação

1. O processo de nomeação do orientador segue o disposto Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. Cabe ao aluno entrar em contacto com o orientador.
3. A orientação baseia-se no princípio da liberdade académica e deve assegurar o acompanhamento efetivo dos trabalhos de investigação, não se responsabilizando,

¹¹ Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

¹² Artigo introduzido e aprovado no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

todavia, o orientador pelas opiniões e formulações que venham a constar da dissertação ou do trabalho de projeto.

Artigo 17.º

Regras para apresentação e entrega da dissertação/ trabalho de projeto

1. As regras para apresentação e entrega da dissertação ou trabalho de projeto seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. A Dissertação ou o Trabalho de projeto, devem obedecer às Normas para a Formatação das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutoramento da UPT.¹³
3. A Dissertação ou o trabalho de projeto devem ser originais e ter entre 50 a 70 páginas, não abrangendo o índice, a indicação bibliográfica e eventuais anexos.
4. A Dissertação e o Trabalho de projeto devem conter resumos em Português e em Inglês, cada um até cento e cinquenta palavras, destinados à difusão pelas vias que a UPT entenda convenientes.¹⁴
5. Deve entender-se por:
 - a) *Dissertação: Trabalho de natureza científica sobre um tema da área de conhecimento do mestrado. Deve ter uma componente de enquadramento e discussão crítica da literatura relevante e uma componente de exercício teórico ou prático que promova uma abordagem inovadora do tema escolhido. Deve ainda apresentar uma síntese conclusiva e sugestões para trabalho futuro.*
 - b) *Trabalho de projeto: Trabalho de âmbito aplicado que integre conhecimentos e competências adquiridos ao longo do curso tendo em vista a apresentação desenvolvida de soluções ou recomendações sobre problemas complexos da área de conhecimento do curso, possuindo enquadramento teórico e justificação metodológica.*

¹³ Redação e Alteração aprovadas pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

¹⁴ Redação e Alteração aprovadas pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

Artigo 18.º

Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação/trabalho de projeto e regras das provas

1. Os prazos máximos para a realização do ato público de defesa da Dissertação ou de Trabalho de projeto seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. As regras para as provas de defesa de Dissertação ou de Trabalho de projeto seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 19.º

Regras para a composição, nomeação e funcionamento do júri

As regras para a composição, nomeação e funcionamento do júri seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 20.º

Processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura¹⁵

1. O número máximo de estudantes a admitir em cada curso de especialização de um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é o definido em sede de acreditação do curso pela Agência de Acreditação (A3ES).
2. Anualmente o Reitor fixa as vagas do curso, sob proposta dos diretores dos departamentos envolvidos.
3. Compete ao Coordenador do Curso assegurar a divulgação/colocação desta informação no sítio Web institucional da UPT.

Artigo 21.º

Prazos de emissão e elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

¹⁵ Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

2. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

Artigo 22º

Processo de Acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

Artigo 23º

Lacunas e dúvidas de interpretação e aplicação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-científica do Departamento.

Artigo 24º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2015/2016.
2. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 31 de outubro de 2018 entram em vigor no ano letivo 2018/19.
3. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 27 de fevereiro de 2019 entram em vigor no ano letivo 2019/20.
4. As alterações aprovadas no Conselho Científico de 28 de outubro 2020 entram em vigor no ano letivo de 2020/2021, a partir da data de publicitação.

ANEXO I¹⁶

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Direito	D	108	0
Ciências da Saúde e da Vida	CSV	6	0
Outras Ciências Sociais	OCS	6	0
Total		120	0

Plano de estudos

1º semestre

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto*	Horas totais
Processual Civil	D	Semestral	6	TP:32	162
Processual Penal e Contraordenacional	D	Semestral	6	TP:32	162
Processo Laboral	D	Semestral	6	TP:32	162

¹⁶ Alterado no CC de 31 de outubro de 2018 e de acordo com o Anúncio nº 161/2018 in DR, 2ª série – Nº 184 – 24 de setembro 2018.

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto*	Horas totais
Metodologia da Investigação Jurídica	D	Semestral	6	TP:32	162
Dano Corporal	CSV	Semestral	6	TP:32	162

2º semestre

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto*	Horas totais
Análise e Crítica Jurisprudencial	D	Semestral	6	TP:32	162
Processo Administrativo e Tributário	D	Semestral	6	TP:32	162
Processo de Insolvência e Recuperação	D	Semestral	6	TP:32	162
Teorias Contemporâneas da Justiça	OCS	Semestral	6	TP:32	162
Direito dos Contratos	D	Semestral	6	TP:32	162

3º e 4º semestre

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais
Dissertação/Trabalho projeto	D	Anual	60	OT:60	1620

ANEXO II

Critérios de seriação¹⁷

Critérios	Ponderação (%) / Pontuação
Habilitações académicas (HA)	70%
Classificação da licenciatura em Direito ou equivalente:	
≥17	40
16	35
15	30
14	20
<14	10
Classificação da licenciatura em outra área afim:	
≥17	20
16	17,5
15	15
14	10
<14	5
Mestrado	40 (por cada)
Doutoramento	50 (por cada)
Especialização/Pós-graduação na área científica principal do ciclo de estudos	30 (por cada)
Outros cursos não conferentes de grau, na área científica principal do ciclo de estudos	5 (por cada)
Ações de formação na área científica principal do ciclo de estudos:	
• < 50 horas	5 (por cada)
• 50-100 horas	7,5 (por cada)
• > 100 horas	10 (por cada)
Experiência Profissional Relevante (EP)	20%
a) Tempo de serviço:	
• Mais de 10 anos	100
• 5 a 10 anos	50
• Menos de 5 anos	25
b) Cargos de coordenação ou direção desempenhados na área científica principal do ciclo de estudos	100
Produção Científica (PC)	10%
a) Apresentação de comunicações em encontros científicos	5 (por cada)
b) Artigos publicados em atas de encontros científicos	7,5 (por cada)
c) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais sem indexação	10 (por cada)
d) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais com indexação	15 (por cada)
e) Capítulo de livro publicado	10 (por cada)
f) Publicação de livro	15 (por cada)
g) Participação em projetos de investigação	10 (por cada)

¹⁷ Alteração aprovada no Conselho Científico de 28 de outubro 2020.

A classificação em qualquer dos critérios é no máximo de 200 pontos.

Fórmula de seriação: HA*70% + EP*20% + PC*10%

Critérios de desempate de candidatos, aferidos por entrevista:

- a) Motivação para a frequência do curso (50%);**
- b) Proficiência na língua Inglesa (50%).**